



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Gabinete do Prefeito

Ofício nº: 038/2022

Serviço: Gabinete do Prefeito

Assunto: **Encaminha Projeto de lei**

Data: 28/03/2022

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação de vossa excelência e demais vereadores o presente projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social para o Lar dos Idosos Padre Patrício Pedro de Souza.", cujas justificativas seguem anexas.

Sendo o que se apresenta para o momento, despeço-me.

Atenciosamente,


Vanderli de Carvalho Barbosa
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Marcio Roberto Ribeiro Leite
DD. Presidente da Câmara Municipal
Felixlândia – Minas Gerais

*Recbi-um
01/04/22
13:55*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Gabinete do Prefeito

Justificativa do Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social para o Lar dos Idosos Padre Patrício Pedro de Souza.";

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Encaminho a Vossa Excelência, para exame da Câmara Municipal, projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social no valor de R\$ 103.339,15 (Cento e três mil, trezentos e trinta e nove reais e quinze centavos) ao Lar dos Idosos Padre Patrício Pedro Souza.

O Lar dos Idosos Padre Patrício Pedro Souza é entidade sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº: 1.261/1993.

O trabalho realizado por essa entidade é de relevante interesse público e importa na elevação da qualidade de vida dos idosos por meio de atendimentos baseados na atenção necessária, carinho, conforto e segurança a essas pessoas.

A Lei Federal nº: 4.320/64 permite a concessão de subvenções sociais para a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que suplementação de recursos de origem privada aplicados a esses objetivos revelar-se mais econômica, exigindo, para tanto, a autorização legislativa.

Pelo interesse público de que se reveste a presente iniciativa, confio na aprovação do incluso Projeto de Lei, que solicito seja apreciado e votado, nos termos do regimento interno da Câmara e da Lei Orgânica Municipal.

Assim, nos termos da Lei Orgânica do Município de Felixlândia, artigo 62, requeiro a apreciação do presente projeto em caráter de urgência.

No ensejo, renovo a V. Exa. e a seus ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração. Certo da disponibilidade e agilidade perante a situação, despeço-me.

Atenciosamente,

Felixlândia, 28 de março de 2022.


Vanderli de Carvalho Barbosa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº: 003 /2022

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O
LAR DOS IDOSOS PADRE PATRÍCIO PEDRO
DE SOUZA.**

O MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, por meio de seus representantes, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social no valor de R\$103.339,15 (Cento e três mil, trezentos e trinta e nove reais e quinze centavos) para o Lar dos Idosos Padre Patrício Pedro de Souza para o custeio de suas atividades, valor a ser parcelado em 10(dez) parcelas.

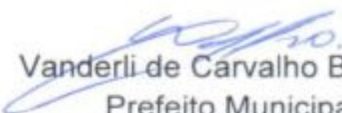
§ 1º: O pagamento será realizado por meio das dotações orçamentárias

- 02.08.02.08.122.0014.2241.3.3.50.43.00 Ficha 262 FR 1.00. Valor de R\$103.339,15

§ 2º: Os repasses do recurso de que trata esta Lei serão realizados, conforme previsão no termo de Fomento a ser celebrado entre o Lar dos Idosos Padre Patrício Pedro de Souza e o Município de Felixlândia, no qual deverão constar as regras e os prazos para prestação de contas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Felixlândia, 28 de março de 2022.


Vanderli de Carvalho Barbosa
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Declaro em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária vigente, que o Município de Felixlândia/MG dispõe de recursos no valor de R\$ 103.339,15 (Cento e três mil, trezentos e trinta e nove reais e quinze centavos) para repassar ao Lar dos Idosos Padre Patrício Pedro Souza a título de subvenção social.

Os recursos estão disponíveis na Lei Orçamentária Municipal nº: 1.957², de 15 de dezembro de 2021, conforme rubricas orçamentárias:

- 02.08.02.08.122.0014.2241. 3.3.50.43.00 Ficha 262 FR 1.00. Valor de R\$ 103.339,15



Cloves Lopes Neto

Controlador Interno do Município de Felixlândia

Cloves Lopes Neto
Controlador Geral do Município
Prefeitura Municipal de Felixlândia



Conceição de Fátima Bernadino Leite

Chefe do Departamento de Ação Social do Município de Felixlândia/MG

Vanderli de Carvalho Barbosa
Prefeito do Município de Felixlândia/MG

² Lei 1.957/2021 – Estima a receita e fixa a despesa do Município de Felixlândia/MG para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.
Rua Menino Deus, 86, Centro - Felixlândia/MG - CEP 39.237-000 - Site: www.felixlandia.mg.gov.br - Telefone: +55 (38) 3753-1311
E-mail: assistenciasocialfelix@yahoo.com.br

PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO 002/2022

PROGRAMA/ TÍTULO

Programa de Atenção ao Idoso – PROMAS (Criado pela Lei Municipal nº: 1.598/2005)

FUNDAMENTAÇÃO:

Lei Federal nº: 4.320/64³;

Lei Complementar Federal 101/2000⁴;

Lei Municipal 1.957/2021⁵;

TIPO DE ATENDIMENTO: Atendimento a pessoa idosa

PERÍODO DE EXECUÇÃO: março/2022 a dezembro/2022

OBJETIVOS/JUSTIFICATIVA: Contribuir com as despesas no desenvolvimento e acolhimento assistencial junto as pessoas idosas, exclusivamente, a partir dos 60 (sessenta) anos.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- ✓ Colaborar com a integração da pessoa idosa;
- ✓ Favorecer o atendimento da pessoa idosa, acima de 60 (sessenta) anos;
- ✓ Fortalecer a entidade para atendimento à pessoa idosa.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA

Meta: 01 – Etapa 01

Especificação: Custeio parcial de despesas da folha de pagamento de funcionários, férias, impostos e tributos do Lar dos Idosos.

Quantidade de pessoas atendidas: 30 idosos

³ Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

⁴ Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

⁵ Estima a receita e fixa a despesa do Município de Felixlândia para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

Início: março/2022

Fim: dezembro/2022

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

VALOR TOTAL: R\$ 103.339,15

Valor Mensal: R\$ 103.339,15

Quantidade de Meses: 10

VALOR DA PROPOSTA/ CONTRAPARTIDA /OUTRAS FONTES

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA/MG **VALOR:** R\$ 103.339,15
(100%)

CONTRAPARTIDA: NÃO HÁ CONTRAPARTIDA (0%)

CUSTO TOTAL: R\$ 103.339,15

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (VALORES EM R\$)

1 - CONCEDENTE

1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês
Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
R\$ 10.333,91	R\$ 10.333,91	R\$ 10.333,91	R\$ 10.333,91	R\$ 10.333,91	R\$ 10.333,91	R\$ 10.333,91	R\$ 10.333,91	R\$ 10.333,91	R\$ 10.333,96

2 – CONVENIENTE

1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês
Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00